



GOVERNO DO
ESTADO DO CEA

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS

PROJETO DE LEI

Nº 009/2017

LEI 748/2017

APROVADO EM 24/03/2017

EXECUTIVO NÃO SE MANIFESTOU

PROMULGADO EM 20/04/2017 - Decreto Legislativo nº 04.2017



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



08
cmno

CNPJ: 07.551.237/0001-00

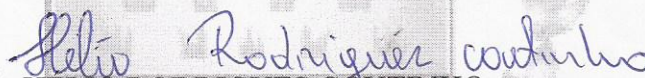
DESPACHO

PROJETO DE LEI N° 009/2017

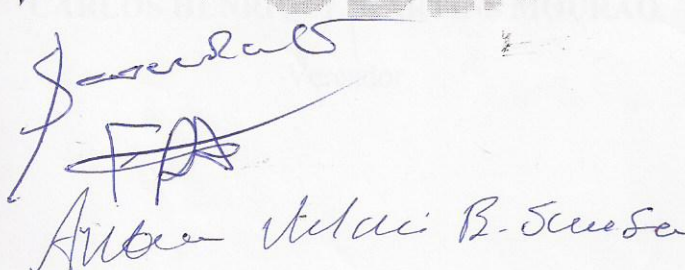
Trata-se de Projeto de Lei, proposto pelo Vereador Carlos Henrique, visando denominar a Rua "E", localizada no bairro Padre Joviniano, com o nome de MARIA DE FÁTIMA ALVES COSTA.

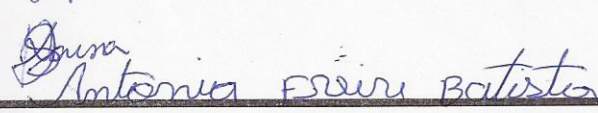
Tendo em vista a propositura do Projeto, encaminhe-se as comissões para Parecer, e seja distribuída cópia aos senhores vereadores.

Novo Oriente, 14 de março de 2017.


HELIO RODRIGUES COUTINHO
Presidente







EM
14/03/2017
VAL
de 14

02
CMNO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE

RECEBIDO EM 8 / 3 / 17

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 009/2017.

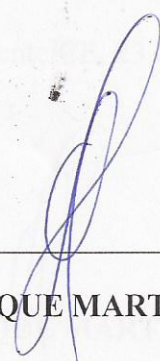
Senhor Presidente, Senhores Vereadores;

É com elevada honra que submeto à apreciação de Vossas Excelências, a presente proposta de Lei, a qual regimentalmente subscrevo atendendo à legítima solicitação de familiares e da comunidade, o logradouro ora denominado de MARIA DE FÁTIMA ALVES COSTA, a Rua "E", localizada no bairro Padre Joviniano, na zona urbana de nossa sede municipal.

O mérito, as justificativas e as qualidades pessoais do homenageado se encontram expostos no anexo à presente proposta, narrados pela própria comunidade e familiares e que farão parte da presente lei.

Pelo que peço a compreensão e o apoio de todos os meus pares.

Sala das Sessões, 23 de fevereiro de 2017.



CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE 03
RECEBIDO EM 8 / 3 / 17 CMNO
Assinatura

PROJETO DE LEI _____/2017.

Denomina de Maria de Fátima Alves Costa –
O Logradouro Público que indica e dá outras
providências.


**O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE – CE FAZ SABER QUE O
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E
PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º - Fica denominada de RUA **MARIA DE FÁTIMA ALVES COSTA**, a Rua “E”
localizada no bairro Padre Joviniano, na zona urbana de Novo Oriente/CE.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo municipal autorizado a promover a fixação de placas de
identificação do referido logradouro

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições
em contrário.

Paço Executivo Municipal de Novo Oriente/CE, 23 de fevereiro de 2017


CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO
Vereador

AMOVIA 04
EM 24 DE 17

04
CMNO

Biografia

Maria de Fátima Alves Costa

Maria de Fátima Alves Costa, nascida em 15/11/1955, era casada com o Sr. Antonio Tavares da Costa, Natural de Novo Oriente, mãe de 03 (três) filhos, era muito querida pela comunidade do Conjunto Padre Joviniano, onde residia, pois sempre procurou ajudar a todos. Ao longo dos seus 59 anos, a maior parte deles sempre foi dedicada a Servir a Deus, Sempre muito religiosa, fez parte da comunidade servo sofredor.

Todos os moradores da comunidade tinham muito respeito e carinho pela mesma, era animadora católica, e veio a falecer no dia 23 de agosto de 2016 vitima de câncer.

APROVADO
EM 24/08/16

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

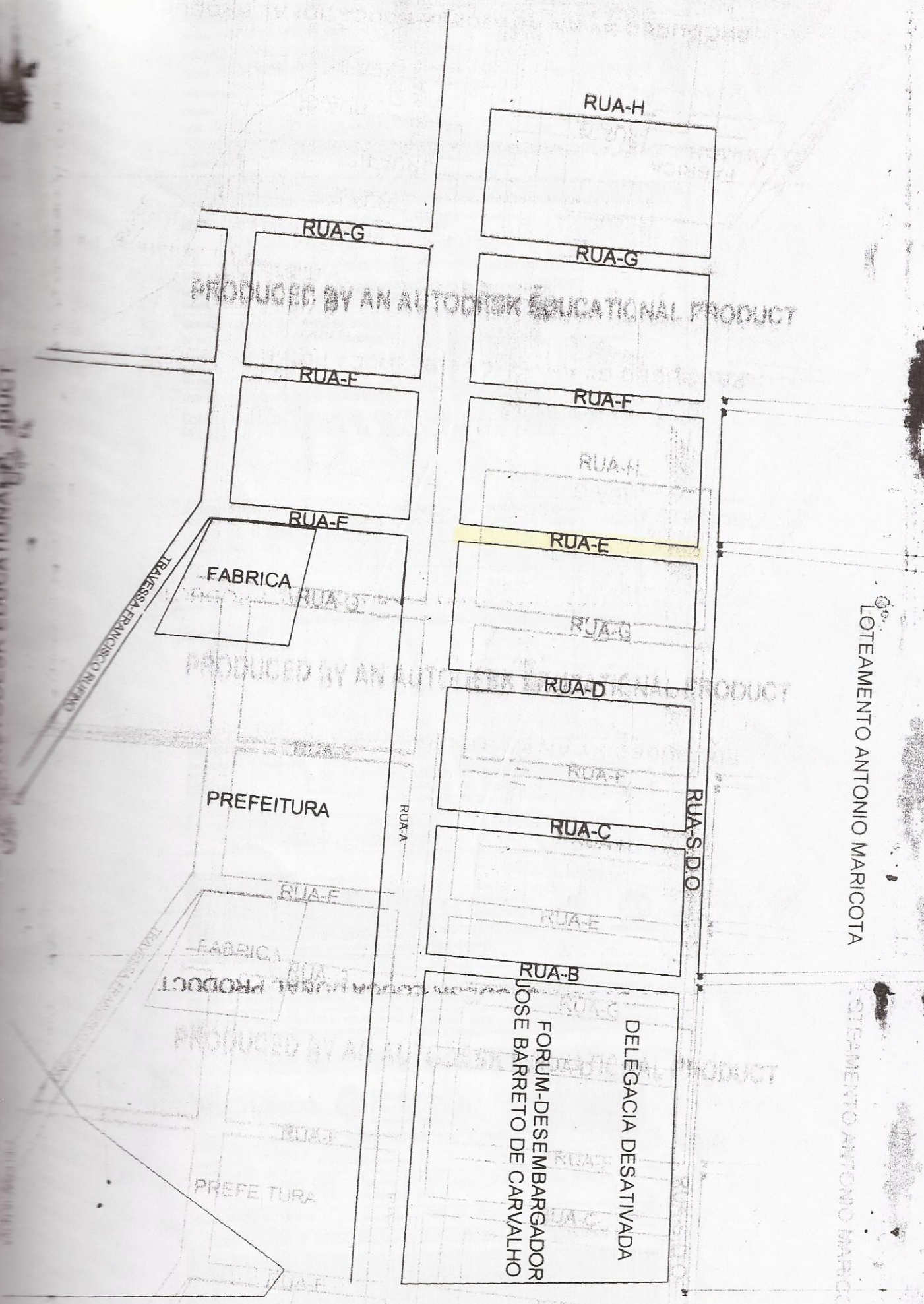
PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

LOTEAMENTO ANTONIO MARICOTA

LOTEAMENTO ANTONIO MARICOTA



AVENIDA-FRANCISCO RUFINO

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



06
cmno

DADOS DO CLIENTE

Nome: MARIA HILDA ALVES

End. Leitura: RU E, 78, CENTRO

Cidade: NOVO ORIENTE

CEP: 63740-000

End. Entrega:

Cidade:

CEP:

Local: 097

Setor: 003
Subsetor: 00

Quadra: 0101
Subquadra: 00

Lote: 0301

Comp: 0000

ECONOMIAS

Residencial: 001

Comercial: 000

Industrial: 000

Pública: 000

INFORMAÇÕES SOBRE MEDIÇÃO

Serviço	Medidor	Leitura Anterior	Leitura Atual	Volumem ³	Média Semestral (m ³)
ÁGUA	R14F021927	375	389	14	14

DATAS

Leitura Atual: 24/03/2017

Emissão: 24/03/2017

Lacre Água: 1863397

Leitura Anterior: 22/02/2017

Próxima Leitura: 24/04/2017

Lacre Esgoto:

QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA REFERENTE A:

Nº de Amostras	Cloro	Turbidez	Cor	Coliformes Totais	Escherichia Coli
Exigidas	022	022	010	022	022
Analisadas	022	022	009	022	022
Em conformidade					

MENSAGENS / INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Constatamos débito de R\$ 75,77. Caso pago, desconsiderar.
RELATORIO DA QUALIDADE DA AGUA VEJA NO SITE CAGECE

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	Valor (R\$)	HISTÓRICO DE VOLUME		
		Mês/Ano	Água (m ³)	Esgoto (m ³)
ÁGUA	32,96	MAR/16	14	0
JURUS DE 0,033% DO DIA	0,43	ABR/16	13	0
MULTA DE 2%	0,61	MAI/16	13	0
		JUN/16	12	0
		JUL/16	17	0
		AGO/16	14	0
		SET/16	14	0
		OUT/16	14	0
		NOV/16	15	0
		DEZ/16	13	0
		JAN/17	17	0
		FEV/17	13	0

TRIBUTOS SOBRE O FATURAMENTO		SUBSÍDIO	
Descrição	Valor (R\$)	Descrição	Valor (R\$)
PIS	0,32	VALOR DO SERVIÇO	54,15
COFINS	1,62	VALOR DO SUBSÍDIO	20,10
		VALOR TOTAL A PAGAR	34,05

MÊS/ANO	VENCIMENTO	TOTAL A PAGAR (R\$)
03/2017	07/04/2017	34,05

ONDE PAGAR SUA FATURA

Bancos: Bradesco, BNB, Itaú, BIC, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, Santander, Triângulo. Outros: PagFácil. A Cagece disponibiliza o serviço de débito em conta de sua fatura. Ative já este serviço. Consulte sua agência.



0800 275 0195



É obrigação do usuário manter seu cadastro atualizado junto à Cagece, conforme resoluções das Agências Reguladoras.

Maiores informações pelo telefone: 0800 275 0195, nas lojas de atendimento, de 8h às 17h, no site www.cagece.com.br ou na ouvidoria Cagece: 3101.1918, de 8h às 12h e 13h às 17h. Ouvidoria estadual: 155. Site da ARCE: www.arce.gov.br

Entidades Reguladoras: Fortaleza: **ACFOR** - Autarquia de Regulação, Fiscalização e Controle dos Serviços Públicos de Saneamento Ambiental: 0800 285 1919 - Demais Localidades: **ARCE** - Agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará: 0800 275 0195



Fatura Mensal

Via do agente arrecadador

DADOS DO CLIENTE

Inscrição: 051732513

Código de Responsável:

Mês/Ano: 03/2017

Local: 097

Setor: 003
Subsetor: 00

Quadra: 0101
Subquadra: 00

Lote: 0301

Comp: 0000

Cidade: NOVO ORIENTE

Vencimento: 07/04/2017

Total (R\$): 34,05

82660000000 2 34050009000 6 05173251300 0 01003922015 6





ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



0.7
cmr40

CNPJ: 07.551.237/0001-00

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI Nº 009/2017

I - RELATÓRIO

O Vereador Carlos Henrique Martins Mourão propôs que seja denominada a Rua "E" do bairro Padre Joviniano com o nome de MARIA DE FÁTIMA ALVES COSTA.

II - ANÁLISE

Pela Constituição Federal em seu artigo 30, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local.

No tocante à iniciativa, há respaldo legal, conforme Lei Orgânica (art. 14, I).

Quanto ao aspecto legal, o projeto tem amparo legal na Lei Orgânica do Município e Regimento Interno da Câmara.

Quanto à técnica legislativa, a matéria mostra-se perfeita e juridicamente coerente com a espécie legislativa Lei.

Pela Constituição Federal em seu artigo 30, compete aos Municípios legislar sobre assuntos de interesse local. Logo, o presente projeto atende aos requisitos exigidos para sua aprovação.

III - VOTO

No tocante à iniciativa, há respaldo legal, conforme Lei Orgânica (art. 14, I).

Em face dos exposto, o projeto reveste-se da boa forma constitucional, legal, jurídico e de boa técnica legislativa, no mérito, também deve ser acolhido.

08
CMNO



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO ORIENTE
JUNTOS PODEMOS MAIS



CNPJ: 07.551.237/0001-00

Por isso, voto pela sua aprovação.

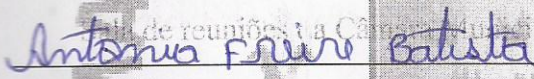
Sala de reuniões da Câmara Municipal de Novo Oriente 23 de março de 2017.


ANTONIO EULADIO GOMES OLIVEIRA
Presidente da Comissão e Relator

VOTOS:

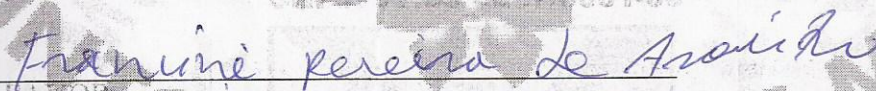
A FAVOR

CONTRA


ANTONIA FREIRE BATISTA

A FAVOR

CONTRA


FRANCINE PEREIRA DE ARAÚJO

FRANCINE PEREIRA DE ARAÚJO

CONTRA

ANTONIA FREIRE BATISTA

A FAVOR

CONTRA



JUNTOS PODEMOS MAIS



09
Cm/NO

CNPJ: 07.551.237/0001-00

VOTAÇÃO

Projeto de Lei
nº 009/2017.

Como vota o (a) vereador (a):

- ANTONIA FREIRE BATISTA AUSENTE
 - ANTONIA VILANI BERNARDES SOUSA A FAVOR
 - ANTONIO EULÁDIO GOMES OLIVEIRA A FAVOR
 - ARNALDO BEZERRA SAMPAIO A FAVOR
 - CARLOS HENRIQUE MARTINS MOURÃO A FAVOR
 - CLAUDINO SALES NETO A FAVOR
 - FRANCINÉ PEREIRA DE ARAÚJO A FAVOR
 - FRANCISCA DAYANE KELLE VIEIRA ARAÚJO SOUSA A FAVOR
 - JOÃO DE DEUS GOMES AUSENTE
 - JOZIVÂNIO CARLOS DA SILVA A FAVOR
- Em caso de empate:
- HÉLIO RODRIGUES COUTINHO NÃO VOTANTE

Hélio Rodrigues Coutinho
Presidente
CPF: 672.187.252-87

097
Cmno

Tendo em vista a aprovação do Projeto, encaminhá-lo ao Poder Executivo para sanção e promulgação, no prazo legal.

Decorrido o prazo, sem manifestação do Executivo, seja a presente Lei promulgada por meio de Decreto Legislativo.

24 de março de 2017.

Helio Rodriguez Coutinho

Encaminhado ao
Executivo em 03/04/2017.
LW DABICE 35.483B

Decorreu o prazo
sem que o Executivo
se manifestasse.
LW